

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 269/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE:

Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO - RS, autuo a presente reclamação, apresentada por ANTONIO CARLOS DA SILVA contra FRIGORIFICO RENNER S/A - Produtos Alimentícios

T. Palacios

Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Comprovação do depósito do FGTS.-

06/04/78 às 13:00h
Em 29/03/78
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. J. de Montenegro
Protocolo N.º 269 / 78
Em 29 / 03 / 78

Proc. N.º 269/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de março de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

- ANTONIO CARLOS DA SILVA

servente (Profissão), solteiro (Reclamante) (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)

rua Antonio Lisboa, 333 - Vila Popular portador da C. P. - N.º 85051 Série 367ª, e apresentou a seguinte reclamação contra

- FRIGORIFICO RENNER S/A - Prod. Al industrial (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Rua Alvaro de Moraes, 674 - Montenegro (Rua e número)

DECLAROU:

- Trabalhou p/Rcda. de 21.12.77 a 28.02.78, quando pediu demissão. Percebia salário de R\$ 1.200,00 mensal. Recebeu as guias de AM do FGTS - código 04 - para saque, tendo sido informado pelo Banco depositário de que não havia dito crédito. A Rcda. nada informou.

RECLAMA:

- ... COMPROVAÇÃO DO DEPOSITO DO FGTS - a cargo da Reclamada.

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 06 (seis) de abril proximo (1978), às 13:00 (treze) horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de tres (3) e que seu não comparecimento .. trará o arquivamento desta.

Antonio Carlos da Silva
Antonio Carlos da Silva
(Rcte.)

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

87 202
78 80 22

87/282

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data,

87

foi expedida a devida notificação à
recda e ao T.M.P.S, através do Of. de
Dou 16. Just. Aval.

ANTONIO CARLOS DA SILVA

Montenegro, 29 de 03 de 1978

Praticeiro

servente

J. Palacios

Chefe de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS

Industriar

Chefe de Secretaria

as 10h e 15min de Montenegro

DECLARAÇÃO:

- Trabalho recebido de SI. 12.77 a 28.02.78, quando pediu demissão.
- Perceita salário de R\$ 1.200,00 mensal. Receber as guias de IN do
RGTS - código 04 - para saque, tendo sido informado pelo Banco de
positivo de que não havia dito crédito. A nota, nada informar.

RECLAMAÇÃO:

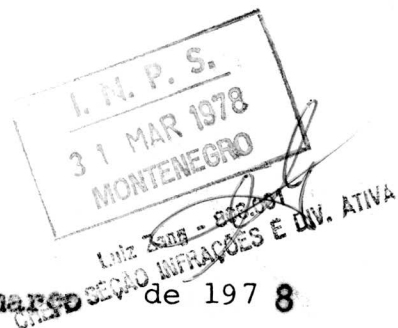
- .. COBRANÇA DO DÉBITO DO RGTS - a cargo da reclamada.

O reclamante fica ciente de que a audiência foi realizada para
o dia 08 (oito) de abril próximo (1978), às 13:00 (treze) horas, devendo
de apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e
testemunhas, estas no máximo de três (3) e que seu não comparecimento
trará o arquivamento desta.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
(Ass.)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Of. Nº / Montenegro , 29 de março de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCT 269 / 78, desta Junta, ajuizado por ANTONIO CARLOS DA SILVA contra FRIGORIFICO RENNER S/A. com endereço à Rua: Alvaro de Moraes, nº 674 - Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios
Diretor de Secretaria
Drs. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

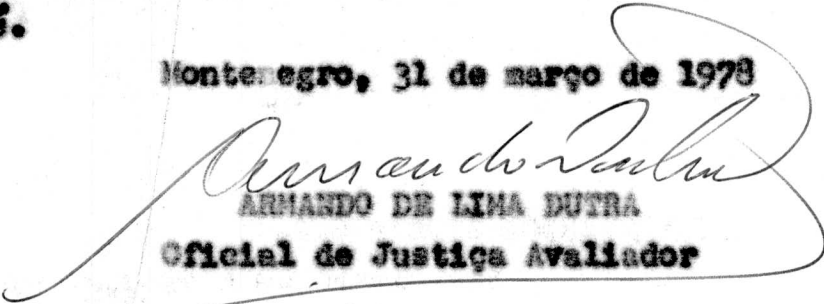
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

C E R T I D A D O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ RANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a ' contrafé.

Montenegro, 31 de março de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. nº 269/78

NOTIFICAÇÃO

SR. FRIGORIFICO RENNER S/A.
Rua: Alvaro de Moraes, nº 674 - Montenegro
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista
PARTES: Reclamante: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Reclamado: FRIGORIFICO RENNER S/A.

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia seis (06) do mês de abril/78, às treze (13:00), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

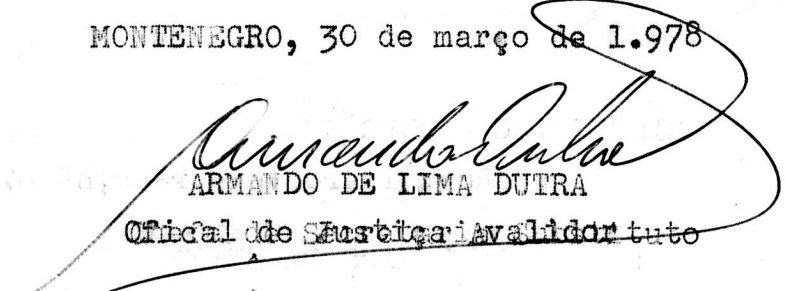
Montenegro, 29 de março de 1978

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 17:00 horas, à Rua Ramiro Barcelos s/nº, sendo aí notifiquei o Frigorífico Renner S.A., na pessoa de seu Preposto, SR. RENATO WILLERS, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 30 de março de 1.978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Secretariavaliidortuto



5
[assinatura]

PROCESSO N° 269/78

Aos seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTONIO CARLOS DA SILVA, reclamante, e FRIGORÍFICO RENNERT S.A., reclamado, para audiência de instrução e julgamento do processo onde é pleiteada a comprovação dos depósitos no FGTS. Ausente o reclamante, presente a reclamada. Pelo senhor Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória em face da ausência do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$ 10,00 sobre Cr\$ 100,00, valor arbitrado para efeito de custas, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

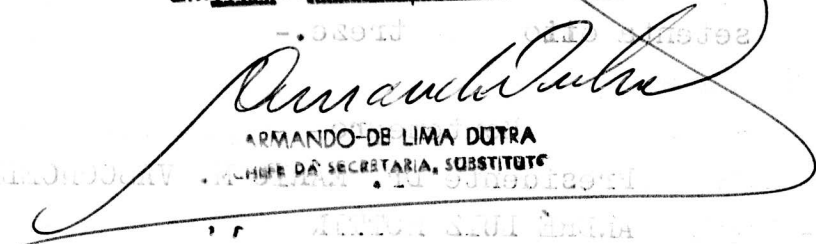
[assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

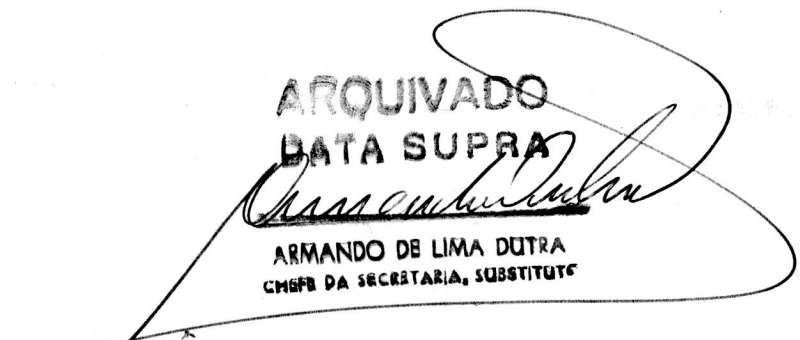
Em 06 de 04 de 1970


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including the words 'ARQUIVADO' and 'DATA SUPRA']

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**


X MARIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO